

LEI Nº 3.473, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Altera a redação de dispositivos da Lei nº. 2.717, de 05/04/2007, que “Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e II do artigo 4º da Lei nº 2.717, de 05/04/2007, com as modificações introduzidas pela Lei nº 3.339, de 25/11/2013, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte composição:

I - dos órgãos governamentais:

a) 01 (uma) representante da Secretaria de Assistência Social;
b) 01 (uma) representante da Secretaria de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura;
d) 02 (dois) representantes indicados entre as demais Secretarias (Governo e Comunicação Social, Procuradoria-Geral, Planejamento, e/ou) Administração.

II - dos órgãos não governamentais:

a) 01 (um) representante dos órgãos e entidades de defesa e direito da mulher;
b) 01 (um) representante da população usuária dos serviços de atendimento à mulher;
c) 01 (um) representante das organizações e/ou entidades de atendimento à mulher;
d) 01 (um) representante da área de atendimento à mulher;
e) 01 (um) representante dos movimentos sociais e religiosos que atuam com a mulher.
(...)”.

Art. 8º-A . Fica o CMDM obrigado a enviar ao Poder Legislativo as atas das reuniões realizadas pelo Conselho, bem como cópia das prestações de contas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 28 de março de 2016, 51º Ano de Emancipação Político-administrativa.

Cleydson Domingues Drumond
Prefeito Municipal